



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL SRP - N°. 020308-2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

Constando-se que a licitação objetivando a aquisição de luminárias e refletores com tecnologia em LED, para atender as necessidades em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN demanda alterações, conforme oportunidade e conveniência da administração, tendo em vista mudança de escopo na estruturação do certame. Entende a presente Administração Municipal por pertinente a revogação do presente procedimento, com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C.F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C.F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Itajá/RN, 12 de agosto de 2021.



Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 283/2021



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1634 – Itajá/RN, 12 de agosto de 2021
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 361/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NACISO MARTINS XAVIER, portador do CPF nº. 763.439.014-34 para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRANSPORTE, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 374/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA TATIANE DA CUNHA MOURA, portadora do CPF nº. 700.010.254-30 para o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011208/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do P.E. SRP Nº 011208/2021, Tipo Menor Preço por Item, no dia 26/08/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para abastecimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: 084 3330-2255. E-mail: cplicitajarn@gmail.com ou pregoeiro@pmirn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 12 de agosto de 2021.

Gilclécio da Cunha Lopes
PREGOEIRO DA PMI/RN
Portaria nº 283/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 020308-2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

Constando-se que a licitação objetivando a aquisição de luminárias e refletores com tecnologia em LED, para atender as necessidades em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN demanda alterações, conforme oportunidade e conveniência da administração, tendo em vista mudança de escopo na estruturação do certame. Entende a presente Administração Municipal por pertinente a revogação do presente procedimento, com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C.F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C.F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Itajá/RN, 12 de agosto de 2021.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 283/2021

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 020308/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
IMPUGNANTE: Tradetek Comercio Importação e Exportação de Luminárias LTDA.

O Sr. Gilclécio da Cunha Lopes,
Pregoeiro do Município de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Em resposta à impugnação do Pregão Eletrônico SRP nº 020308/2021, apresentada pela Tradetek Comercio Importação e Exportação de Luminárias LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.542/0001-73, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.216-215, que na presente solicitação foi representada por sua Representante Legal, a Sra. Geovana Katerine Locatelli de Oliveira, vem, fazer e trazer os breves esclarecimentos:

I - BREVE SÍNTESE.

Foi instaurado procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, o qual tem como principal objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de luminárias e refletores com tecnologia em Led, para atender as necessidade em todas as unidades administrativas das da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

A impugnante argui: a) ausência do projeto luminotecnico e a responsabilidade técnica; b) a potência nominal de 30W, 50W, 80W, 120W e 180W; c) a temperatura de cor não inferior de 5.000k; d) a tecnologia do COB LED, ao final requer a alteração do escopo do Edital.

A referida empresa requereu de plano a alteração do Edital nos pontos mencionados, de forma a atenderem ao melhor interesse da mesma.

É o que importa relatar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 10 de agosto de 2021, estando a abertura da sessão prevista para o dia 16 de agosto de 2021, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

II.1 - DA PERDA DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Administração enviou memorando a este Pregoeiro solicitando a revogação do certame, em razão de necessidade de alteração do escopo. Sendo ato de oportunidade e conveniência da administração, o presente certame restou revogado, perdendo o objeto a impugnação em apreço. Nesse sentido, segue interpretação ofertada pelo TCU:
Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de tegColegiado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso XVI e 43, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 143, inciso V, alínea "c", 235 e 237, do Regimento Interno do TCU, em conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes dos arts.235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014; considerar prejudicada a medida cautelar referendada pelo Acórdão 3147/2020-TCU-Plenário, em virtude da perda do objeto face à revogação do certame por iniciativa do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado, autorizar a realização, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 e art. 250, inciso IV, c/c art. 237, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, da audiência dos responsáveis conforme indicado na matriz de